



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 51, 08 DE JUNHO DE 2026
CONFORME CRITÉRIOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IN - TCMGO Nº 0009/2023

1. Identificação da Demanda
Aquisição de insumos médico-hospitalares, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em CARÁTER EMERGENCIAL , fundamentada no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 , com entrega em REMESSA ÚNICA , a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 6 (seis) meses.
2. Justificativa
A aquisição em tela, decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos (campo cirúrgico, cateter nasal, fio cirúrgico, seringa e outros) indispensáveis à execução das atividades assistenciais, os quais são amplamente utilizados em procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos e demais práticas inerentes à prestação dos serviços de saúde no âmbito da rede municipal de saúde de Goiânia. Tais insumos são essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, abrangendo tanto a atenção básica quanto os serviços de urgência e emergência, sendo imprescindíveis à manutenção da assistência segura, eficaz e ininterrupta à população usuária do sistema público de saúde. A eventual ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, a segurança dos procedimentos assistenciais e a qualidade dos serviços prestados, podendo acarretar riscos à segurança dos pacientes, além de gerar impactos operacionais relevantes, como remanejamentos emergenciais de estoque, desorganização logística e sobrecarga administrativa. A Secretaria Municipal de Saúde, atualmente, enfrenta severas dificuldades no abastecimento de insumos médico-hospitalares, em razão de sucessivas intercorrências relacionadas, principalmente, à inexecução contratual por parte dos fornecedores, gerando entraves operacionais e processuais que impactaram negativamente o fluxo regular de suprimentos. Ressalta-se que no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 – SRP (processo SEI Nº 25.29.000000578-3), verificou-se a ocorrência reiterada de descumprimentos contratuais por parte dos fornecedores adjudicatários, caracterizados por inexecuções totais (não entrega dos itens contratados), entregas parciais, solicitações de cancelamento de atas e incapacidade de atendimento das demandas pactuadas. Tais condutas evidenciam fragilidade operacional e descumprimento das obrigações assumidas no certame, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da boa-fé contratual. Como consequência direta dessas inexecuções ocorridas, a Administração foi compelida a promover sucessivas convocações de licitantes remanescentes (cadastro de reserva), o que

ocasionou significativa morosidade processual, prejuízos à eficiência administrativa e descontinuidade no fluxo de abastecimento. Ademais, para determinados itens, houve o fracasso dos mesmos, em razão da ausência de interessados, agravando ainda mais o cenário de desabastecimento.

Situação análoga vem sendo observada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – SRP (Processo SEI nº 25.29.000000964-9), no qual também foram constatadas irregularidades na execução contratual, especialmente o reiterado descumprimento dos prazos de entrega pactuados. Tais ocorrências comprometeram diretamente o planejamento e a gestão de estoques.

Salienta-se que tais falhas não decorrem de deficiência no planejamento administrativo, mas sim da inobservância pelos fornecedores, das obrigações assumidas no âmbito contratual, configurando risco inerente à execução contratual que, no caso concreto, materializou-se de forma reiterada e relevante, impactando negativamente a capacidade de abastecimento da rede municipal de saúde.

Em decorrência desse cenário, instaurou-se grave situação de desabastecimento, caracterizada pelo esgotamento ou iminente exaustão dos estoques de insumos essenciais e rotineiros, indispensáveis à adequada prestação dos serviços de saúde, comprometendo a continuidade da assistência e elevado risco sanitário à população atendida pelas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Diante da gravidade dos fatos e da necessidade iminente de resposta, a Administração não pode se manter inerte, impondo-se a adoção de medidas excepcionais e céleres para recomposição dos estoques.

Nesse contexto, a realização de contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e necessária, para assegurar o restabelecimento do abastecimento dos insumos, bem como, para a continuidade dos serviços assistenciais e a preservação do interesse público, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde.

3. Descrição resumida do objeto a ser licitado ou contratado diretamente

Insumos médico-hospitalares (campo cirúrgico, cateter nasal, fio cirúrgico, seringa e outros)

4. Quantidade a ser contratada

O quantitativo estimado a ser adquirido encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado como parâmetro de preços para licitação, será o indicado por meio do relatório de pesquisa de mercado a ser realizado pela Gerência de Compras da SMS, conforme critérios da Instrução Normativa SEMAD nº 001/2022.

6. Prazo da Contratação (vigência contratual)

Não será exigido instrumento contratual, o mesmo será substituído por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 95, inciso II da Lei 14.133/2021 “compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

7. Grau de prioridade da compra/contratação

O grau de prioridade da contratação é alto, considerando o estoque atual dos itens a serem adquiridos.

8. Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outra contratação

De acordo com o levantamento realizado, não há contratações correlatas e/ou

interdependentes.
9. Informações adicionais
Nada a acrescentar.
10. Enquadramento legal
Aquisição por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Gerência): Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos/Diretoria Administrativa
Responsável pela Formalização da Demanda: Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos/Diretoria Administrativa

Autorização

Considerando as informações prestadas no Documento de Formalização da Demanda da Gerência de Gestão de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, **elaborado em conformidade aos critérios da Instrução Normativa IN - TCMGO nº 0009/2023**, autorizo a abertura de processo para aquisição de insumos médico-hospitalares, por **dispensa de licitação, em caráter emergencial**, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da lei nº 14.133/2021, com entrega em remessa única, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 6 (seis) meses.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Pereira Tavares, Gerente de Gestão de Equipamentos Médico-hospitalares e Odontológicos**, em 08/06/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/06/2026, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10444189** e o código CRC **89BE40C0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000021936-3

SEI Nº 10444189v1